



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara. N.º 039/2017

Erechim, 19 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 030/2017, que Altera a Lei n.º 6.299/2017, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Ginecologista para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, propomos as alterações expostas nessa Mensagem Modificativa as quais visam adequar a redação do artigo.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 030/2017, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Ginecologista para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, propondo as alterações que passa a expor:

Fica alterado o Art. 1.º do Projeto de Lei n.º 030/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 6.299, de 25 de Abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

I -

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

.....” (NR)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal